

INTERESSADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTES RO-DOVIÁRIOS DO ABC
PROCESSO N.º 2016-0.153.662-0
 CVN3964 DTD7173 CYB7702 HQG0014 BXC4484
 BWC8108 AGK6769 JYA5876 DBM8997 DBM9346
 GSV8135 FGN6397 FBV7338 CPl2303
 Total de Placas Autorizadas: 14
INTERESSADO: EDNALDO MARTINS DA SILVA - ME
PROCESSO N.º 2015-0.320.271-9
 BWB7933 DZW2911
 Total de Placas Autorizadas: 2
INTERESSADO: FFMJ LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI-ME
PROCESSO N.º 2016-0.238.313-4
 KAI9118 KAI9318 BWE0370
 Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: HOBRAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.096.938-7
 EBV4976
 Total de Placas Autorizadas: 1
INTERESSADO: IC TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.029.930-6
 CRH0482 CMR9861 CMR9827 CPT5848 CPL7884
 FYQ4189 CZQ3214 CFC0695 CFC0694 CHP5491
 DRR3011 DRR3012 DRR3014 DVN5944 EFB1171
 ETA3325 EZG2181 EXS8491 FIC7016 ELX4869
 FVG5621 GGF8329 FFK3806 CPL9332 CPL8231
 CRH6479 EBA9941 ETA3324 FLR4408 DMC4067
 EUA1081 EUP2450 EOE1680 EZU2152 CHP1131
 CRH5023 DYE7695 EUP2422 CST9562
 Total de Placas Autorizadas: 39
INTERESSADO: PREFUNDE ENGENHARIA LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.109.784-9
 EFV9894
 Total de Placas Autorizadas: 1

INTERESSADO: TRANSJORDANO LTDA
PROCESSO N.º 2016-0.094.751-0
 EFO8366 CUD3611 CUD3608 CUD3593 CUD4987
 CUD4693 CUD4689 CUD4031 CUD4206 CUD4210
 CUD4215 CUD4227 CUD4228 CUD4660 CUD3597
 EFO8248 EFO8252 EFO8269 EFO8371 FSI1901
 DVS9245 DVS9246 CUD4429
 Total de Placas Autorizadas: 23
INTERESSADO: TRANSPORTES LUFT LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.052.450-6
 EOF1946 EFO3231 EFO2857
 Total de Placas Autorizadas: 3
INTERESSADO: TRANSTRIO TRANSPORTES LTDA
PROCESSO N.º 2017-0.110.593-0
 DPF2298 FEI5931 DPF2191 CPl3190 EIX8004
 EIX8005
 Total de Placas Autorizadas: 6

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

PORTARIA N.º 166/2017 - DTP.GAB.
 Aprova a utilização de identificação visual nos veículos pertencentes ao Ponto Privativo n.º 001.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,
 CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2017-0.108.636-7,
 RESOLVE:
 Art. 1.º - Fica aprovada a utilização dos adesivos para identificação dos veículos do Ponto de Estacionamento Privativo de Táxi n.º 001, por atender os requisitos da Portaria 130/2011 – SMT.GAB que estabelece a identidade visual do transporte individual de passageiros providos de taxímetro no Município de São Paulo;

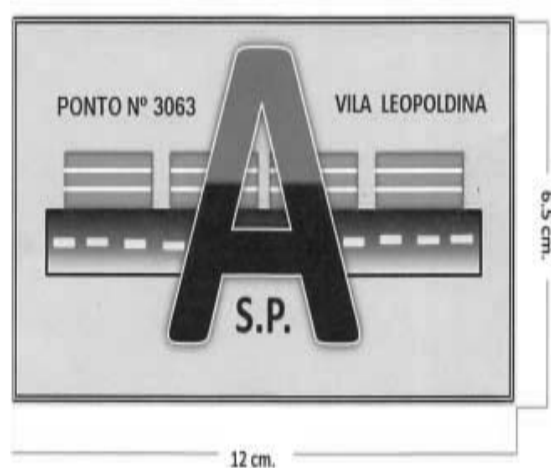


Fundo Branco;
 Dizeres: Aeroporto de Congonhas Ponto 001;
 Altura Máxima 06 centímetros;
 Largura Máxima 14 centímetros.

Art. 2.º - O adesivo deverá ser afixado no para-brisa dianteiro e/ou vidro traseiro. Não poderá interferir na visão do motorista.
 Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA N.º 167/2017 - DTP.GAB.

Aprova a utilização de identificação visual nos veículos pertencentes ao Ponto Privativo n.º 3063.
 O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Portaria n.º 162/10-SMT.GAB e,
 CONSIDERANDO as informações contidas no Processo Administrativo n.º 2017-0.108.286-8,
 RESOLVE:
 Art. 1.º - Fica aprovada a utilização dos adesivos para identificação dos veículos do Ponto de Estacionamento Privativo de Táxi n.º 3063, por atender os requisitos da Portaria 130/2011 – SMT.GAB que estabelece a identidade visual do transporte individual de passageiros providos de taxímetro no Município de São Paulo;



Fundo Branco;
 Dizeres: Ponto 3063 – Vila Leopoldina;
 Altura Máxima 06 centímetros;
 Largura Máxima 14 centímetros.

Art. 2.º - O adesivo deverá ser afixado no para-brisa dianteiro e/ou vidro traseiro. Não poderá interferir na visão do motorista.
 Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

2013-0.100.450-9 - Ioco Kataoka Tamaoki - Infração administrativa ambiental. Poda drástica de 1 (um) exemplar arbóreo. Lavratura dos Autos de Infração n.º 7438/ 08 e de Multa n.º 67-002.163-6. Defesa administrativa indeferida. Despacho de manutenção. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Descumprimento de cláusulas contratuais. Defesa Prévia indeferida. Recurso administrativo. Rescisão. Pedido de Reconsideração. I. - À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, a qual acolho como razão de decidir, **INDEFIRO** o pedido de reconsideração formulado pela empresa IOCO KATAOKA TAMAOKI, relativo ao despacho de fls. 20 do PA n.º 2013-0.100.450-9, que manteve a rescisão do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 018/2009-DECONT.G, com a imposição de multa correspondente a 90 % (noventa por cento) do valor do investimento, em razão do descumprimento dos itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4, da Cláusula Primeira do aludido ajuste.

2016-0.099.966-9 - Eugenio Pabst Vieira da Cunha - Infração administrativa ambiental. Poda drástica em 01 (um) exemplar arbóreo. Lavratura dos Autos de Infração n.º 045392/12 e de Multa n.º 67-008.899-4. Defesa Indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. I. - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o pedido de reconsideração formulado por Eugenio Pabst Vieira da Cunha, por falta de previsão legal e uma vez encerrada a instância administrativa;

2008-0.334.821-1 - Ioco Kataoka Tamaoki. - Infração administrativa ambiental. Poda drástica de 1 (um) exemplar arbóreo. Lavratura dos Autos de Infração n.º 7438/ 08 e de Multa n.º 67-002.163-6. Defesa administrativa indeferida. Despacho de manutenção. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Descumprimento de cláusulas contratuais. Defesa Prévia indeferida. Recurso administrativo. - I. À vista dos elementos constantes do presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica desta Secretaria, a qual adoto como razão de decidir, **TORNO PREJUDICADO** o recurso interposto por IOCO KATAOKA TAMAOKI e **MANTENHO** a decisão de fls. 21 do P.A. acompanhante n.º 2008-0.161.788-6, publicada no Diário Oficial da Cidade em 15 de outubro de 2008, às fls. 28;

2017-0.027.004-0 - Daher Arquitetura Engenharia e Construções LTDA. - Infração administrativa ambiental. Dano Ambiental decorrente do manejo inadequado de 02 (dois) exemplares arbóreos. Lavratura dos Autos de Infração n.º 19657/11 e de Multa n.º 67-008.070-5. Fluência in albis dos prazos para apresentação de Defesa e recurso. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC. Aplicação de multa por descumprimento de cláusula. Defesa prévia indeferida. Recurso Administrativo. I. À vista dos elementos constantes do presente **RECEBO** o recurso interposto Daher Arquitetura Engenharia e Construções LTDA., posto que tempestivo, e **NEGO-LHE PROVIMENTO, MANTENDO** a multa contratual no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), relativa ao descumprimento da Cláusula Terceira do item 3.4, do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 055/DECONT-G/2013.

2017-0.342.755-5 - COMERCIAL AGE GÊ LTDA. - Infração administrativa ambiental. Deposição irregular de 69,4m³ (sessenta e nove vírgula quatro metros cúbicos) de resíduo de blocos e tijolos em área verde. Lavratura dos Autos de Infração n.º 6957/10 e de Multa n.º 67-007.012-2. Defesa Administrativa indeferida. Despacho de manutenção. Recurso. Proposta de manutenção dos Autos de Infração e de Multa. Pedido de reconsideração de Despacho. - I. - À vista dos elementos constantes do presente, especialmente as manifestações da Divisão Técnica de Infraestrutura e Manutenção- DAF3 e da Assessoria Jurídica, desta Pasta, a qual adoto como razão de decidir, **RECEBO** o pedido de reconsideração de fls. 02 a 04, interposto pela COMERCIAL AGE GÊ LTDA, posto que tempestivo e **DOU-LHE PROVIMENTO** no mérito devolvendo a análise do recurso interposto no P.A. n.º 2013-0.004.938-0. - II. - **TORNO SEM EFEITO**, o despacho proferido às fls. 35 do P.A. n.º 2013-0.004.938-0, publicado no D.O.C. em 02/10/2013, às fls. 27.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

PA:2008-0.077.041-9
INTERESSADO: Lesimo Sondagens Projetos e Construções LTDA. **ASSUNTO:** Denúncia n.º1472/2006. - I. No exercício da competência que me foi atribuída pela Lei Municipal n.º 14.141/06, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 15.723/13, e, à vista dos elementos informativos constantes deste processo, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento as fls. retro, que acolho como razão de decidir: **NÃO RECONHECER** o presente o pedido de reconsideração do "Comunique-se" n.º 249/DECONT-G/2017 sob fl. 324, em razão da falta de previsão legal dentro da Lei n.º 14.141 de 27/03/2006, que regulamenta os Processos Administrativos.

PA:2012-0.105.894-1
INTERESSADA: Condomínio Casa da Avis. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 008/DECONT-G/2015 - I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal n.º 42.833/03 (vigente a época), Lei Federal n.º 9.605/98, Decreto Federal n.º 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria n.º 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 008/DECONT-G/2015 sob fls. 545 a 554 e Relatório Técnico de Vistoria n.º 20/DECONT-12/ GTRAAD / 2017, sob fls. 868 a 873 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com o " Condomínio Casa de Avis – CNPJ/MF n.º 54.239.405/0001-06 " II - Em conformidade com o disposto no artigo 19 Parágrafo Único do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente a época), bem como item 8.3 da Cláusula Oitava do TAC n.º 008/DECONT-G/2015, o "Condomínio Casa de Avis.", deverá recolher 10% (dez) por cento aos cofres públicos do valor do Auto de Multa n.º 67-007.267-2, devidamente atualizado monetariamente, igualmente o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Cláusula Oitava.

PA: 2013-0.029.509-7
INTERESSADA: Igoturucaia Empreendimentos Imobiliários LTDA. **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 020/DECONT-G/2016. I. O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com Decreto Municipal n.º 42.833/03 (vigente à época), com a Lei Federal n.º 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 6.514/08; e à vista dos elementos informativos constantes do presente processo administrativos, em especial a manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento sob fls. retro, que acolho como razão de decidir **CONCEDER** a interessada, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de manifestação face ao descumprimento do item 4.2 da Cláusula Quarta do TAC n.º 083/DECONT-G/2015, sob pena de aplicação de multa contratual no valor de R\$ 1.000,00, nos termos do item 12.4 da Cláusula Décima Segunda do referido TAC.

PA: 2015-0.091.115-8
INTERESSADA: Maria Tonha Almeida.
ASSUNTO: Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 080/DECONT-G/2015 I - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal n.º 54.421/13, Lei Federal n.º 9.605/98, Decreto Federal n.º 6.514/08

e, através da competência a ele delegada pela Portaria n.º 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 080/DECONT-G/2015 sob fls. 105 a 115 e Relatório Técnico de Vistoria n.º 24/DECONT-12/ GTRAAD / 2017, sob fls. 168 a 173 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a Sra. " Maria Tonha Almeida.– CPF n.º 100.768.818-14 " II - Em conformidade com o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal 54.421/12 (vigente a época), bem como no item 10 da Cláusula Décima do TAC n.º 080/DECONT-G/2015, a Sra. " Maria Tonha Almeida.", deverá recolher aos cofres públicos o valor do Auto de Multa n.º 67-007.990-1, devidamente atualizado monetariamente, sem desconto, igualmente o valor do preço público correspondente à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme item 9.3 da Cláusula Nona, respeitando o item 15 da Cláusula Décima Quinta.

PA: 2010-0.119.039-0
INTERESSADA: EMPRESA DE ONIBUS PASSARO MARRON LTDA **ASSUNTO:** Termo de Ajustamento de Conduta – TAC n.º 075/ DECONT-G/2012 - I. - O Diretor do Departamento de Controle da Qualidade Ambiental, de acordo com o Decreto Municipal n.º 42.833/03 (vigente a época), Lei Federal n.º 9.605/98, Decreto Federal n.º 6.514/08 e, através da competência a ele delegada pela Portaria n.º 105/SVMA-G/04, tendo em vista a lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta n.º 075/DECONT-G/2012 sob fls. 429 a 437, aditamentos do TAC sob fls 460/461 e 512/513, Relatório Técnico de Vistoria n.º 101/ DEONT-12/2014 GTRAAD / 2016, sob fls. 199 a 205 do presente Processo Administrativo, **RECEBE DEFINITIVAMENTE**, o acordo firmado no TAC retro mencionado, com a "Empresa de Ônibus Pássaro Marrom LTDA - CNPJ/MF n.º 61.563.557/0001-25; II - Em conformidade com o disposto no Artigo 19, Parágrafo Único, do Decreto Municipal 42.833/03 (vigente a época), bem como no item 8.3 da Cláusula Oitava do TAC n.º 075/DECONT-G/2012, a "Empresa de Ônibus Pássaro Marrom LTDA", deverá recolher os cofres públicos 10% (dez) por cento do valor da Multa n.º 67.004.064-9, devidamente atualizado monetariamente, igualmente o valor do preço público correspondente à Lavratura do Termo do Recebimento Definitivo, conforme item 8.4 da Cláusula Oitava;

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO TÉCNICA FINANCEIRA – DAF 1 - RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO - Ficom CONVOCADAS, a(s) empresa(a) abaixo relacionada(s), a retirar a respectiva Nota(s) de Empenho(s), no prazo de 03 dias úteis, a partir desta publicação, à rua do Paraíso, 387 – 9º andar das 9:00 às 12:30 hs e das 13:30 às 17:00 hs, com apresentação do original ou cópia reprográfica dos seguintes documentos: Certidão de Tributos Mobiliários e Imobiliários da Prefeitura de São Paulo ou Declaração de que a empresa não possui débitos com a mesma, CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e demais documentos conforme Edital, Ata ou Convocação, bem como portar carta de autorização ou procuração para a retirada das mesmas:

Processo N.E. Empresa
 6027.2017/0000319-8 62.326 EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.

SERVIÇOS E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2017-2-126

SUPERINTENDENCIA DE PROJETOS VIARIOS
 ENDERECO: PCA DA REPUBLICA, 154
 PROCESSOS DA UNIDADE SMSO/PROJ/GV
2017-0.096.767-0 WISLLEY RIBEIRO DOS SANTOS DEFERIDO

RETIRADA A CERTIDÃO DE MELHORAMENTO VIÁRIO PELO INTERESSADO, O PROCESSO PODERÁ SER ARQUIVADO.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo n.º 2016-0.084.842-5
Interessado: D.B. CONSTRUÇÕES LTDA.(CL)
 I Fica a empresa D.B. CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ n.º 03.101.876/0001-12, CONVOCADA, a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Certidão Negativa de Falência/Concordata; Certidão Negativa Estadual; FGTS; Para se Cadastrar na Categoria II – Grupo 3 – Instalações Elétricas, juntar 3 conjuntos de Atestados/CAT's em nome do engenheiro electricista, vinculado a empresa (sócio, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços) que indiquem a execução de serviços de media tensão ou (15 KV ou mais) e/ou instalação de geradores; Para se Juntar 1 conjunto/CAT'S para Categoria III – Grupo 1, 2 e 7 juntar mais 1 conjunto de Atestados/CAT's conforme norma de cadastro; Termo de Abertura e Encerramento, assim como as demais demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, DRE e DMPL), compreendidas no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, devidamente registrada. prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os documentos novos anexados ao processo terão preço público de R\$ 1,85 (um real e oitenta cinco centavos) por folha. Maiores informações serão prestadas no mesmo local.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com SMSO Cadastro – (11) 3337-9873 ou 3337-9915.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CADASTRO - CJCAD-SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL
Processo n.º 2017-0.101.642-3
Interessado: NUCLEO DE PROJETOS ARQUITETURA S/S.(CL)

Fica a empresa NUCLEO DE PROJETOS ARQUITETURA S/S, CNPJ n.º 65.036.857/0001-07, CONVOCADA a comparecer na Divisão Técnica de Licitações – SMSO G-2 (Av. São João 473 – 21º andar – Centro – São Paulo/SP- horário: das 9h30mn às 11h30mn e das 13h30mn às 16h), no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para apresentar: Para continuidade da análise econômico financeiro faz-se necessária a apresentação do termo de abertura e encerramento do Balanço Patrimonial, assim como as Demonstrações Contábeis, devidamente registradas em órgão competente; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; FGTS; FIC/DECA (Prova de Inscrição Estadual). O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada. O não atendimento à presente convocação implicará no arquivamento do processo por abandono. Os elementos novos anexados ao processo terão o preço público de R\$ 1,85 por folha. O não atendimento à presente convocação, ou o não envio de pedido de prorrogação de prazo, implicará no arquivamento do processo por abandono.

Maiores informações serão prestadas no mesmo local.